2024/1558

27.6.2024

DECISÃO N.º 12/2024 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 2 de fevereiro de 2024

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2024/1558]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) 2022/1426 da Comissão, de 5 de agosto de 2022, que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere a procedimentos e especificações técnicas uniformes para a homologação do sistema de condução automatizada (ADS) de veículos totalmente automatizados ([1]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo II, capítulo I, do Acordo EEE, a seguir ao ponto 52d [Regulamento Delegado (UE) n.º 2021/1341 da Comissão] é inserido o seguinte:

«52e. **32022 R 1426**: Regulamento de Execução (UE) 2022/1426 da Comissão, de 5 de agosto de 2022, que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere a procedimentos e especificações técnicas uniformes para a homologação do sistema de condução automatizada (ADS) de veículos totalmente automatizados (JO L 221, 26.8.2022, p. 1).

Para efeitos do Acordo EEE, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

Sem prejuízo do disposto no Protocolo n.º 1 do presente Acordo, no Anexo III, parte 2, ponto 5.4, a seguir à expressão «à Comissão» é inserida a expressão «ou ao Órgão de Fiscalização da EFTA no que respeita aos fabricantes estabelecidos nos Estados da EFTA».»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento de Execução (UE) 2022/1426 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 3 de fevereiro de 2024, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*), ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 49/2022 do Comité Misto do EEE, de 18 de março de 2022 ([2]), consoante a data que for posterior.

([1]) JO L 221 de 26.8.2022, p. 1.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.
([2]) JO L 182 de 7.7.2022, p. 19.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de fevereiro de 2024.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN